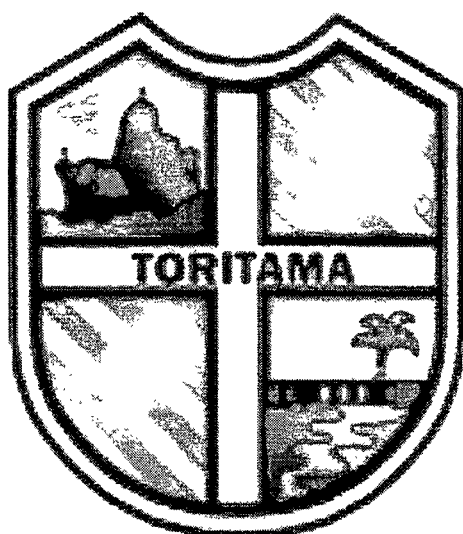




TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 - OBJETO

01.01 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de catracas e software de reconhecimento facial/biométrico, para controle de entrada de pessoal no centro administrativo da prefeitura municipal de Toritama/PE em atendimento as necessidades da secretaria de Administração.

02.00- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 – A aquisição de catracas com tecnologia de reconhecimento facial, aliada à locação de software especializado, visa modernizar e tornar mais eficiente o controle de entrada e saída de pessoal nas dependências da Prefeitura de Toritama/PE. A implementação desse sistema garante maior segurança ao patrimônio público, evita acessos não autorizados e proporciona um ambiente mais seguro tanto para servidores quanto para visitantes, ao mesmo tempo em que reforça a disciplina e a organização no fluxo de pessoas.

02.02 – O uso do reconhecimento facial como método de autenticação elimina a necessidade de crachás físicos ou senhas, reduzindo fraudes, perdas e compartilhamentos indevidos de acesso. Além disso, a integração do software com os sistemas administrativos permite o registro automático e preciso dos horários de entrada e saída dos servidores, otimizando o controle de frequência e subsidiando com dados confiáveis a gestão de pessoal e a folha de pagamento, em conformidade com os princípios da legalidade e eficiência na administração pública.

02.03 – Optar pela locação do software, em vez da aquisição definitiva, proporciona à Prefeitura acesso contínuo a atualizações tecnológicas, suporte técnico especializado e maior flexibilidade para ajustes e melhorias futuras. Com isso, o investimento feito na compra das catracas se complementa com uma solução digital moderna e em constante evolução, garantindo que o sistema atenda às necessidades atuais e futuras da administração municipal de forma eficaz e sustentável.

03.00 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

03.01 – Em atendimento ao disposto no art. 75, II, da Lei nº 14133/2021, a seleção será feita pela oferta do menor valor por item.

04.00 - DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

04.01 – No caso em apreço verifica-se que a empresa **F4CIL ENGENHARIA ELETRICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº **41.754.506/0001-73** apresentou a proposta de preços contendo os seguintes valores:

ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	F4CIL	OSIRES	ESMERALDA	MENOR VALOR
1	19580	Serviço de fornecimento, instalação e treinamento do equipamento iDBlock Next com identificação facial pintada, integrado com biometria digital e dois leitores faciais adicionais, compatível com tecnologia de proximidade 125 kHz. A instalação inclui a montagem completa no local definido pelo contratante, conexões elétricas e	UND	2	R\$ 11.632,00	R\$ 14.860,00	R\$ 14.154,50	R\$ 11.632,00

Miguel Lima Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

		lógicas, testes de funcionamento e validação do sistema. Também está incluso o treinamento técnico-operacional para os responsáveis pelo uso e administração do equipamento, abrangendo o cadastro de usuários, operação diária, manutenção preventiva e resolução de falhas básicas.						
2	19581	PLANO IDSECURE CLOUD DE 2 EQUIPAMENTOS COM 500 USUÁRIOS - Licenciamento do software IDSecure Cloud, plano para 2 (dois) equipamento e até 500 (quinhentos) usuários. Solução em nuvem para controle de acesso, com funcionalidades de gerenciamento remoto de dispositivos, cadastro de usuários, registros de acesso, relatórios e alertas	MÊS	12	R\$ 260,00	R\$ 285,00	R\$ 269,00	R\$ 260,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.384,00	R\$ 32.456,00	R\$ 31.537,00	R\$ 26.384,00

04.02 – De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

04.03 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

04.04 – A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício

05.00 – DA FUNDAMENTAÇÃO

05.01 – A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc.II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

06.00 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01 – A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão orçamentário: 41000 - Secretaria de Administração

Unidade orçamentária: 41001 - Secretaria de Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 415 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 1.94 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS

Abigail Lima Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

Despesa 457 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.000

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão orçamentário: 41000 - Secretaria de Administração

Unidade orçamentária: 41001 - Secretaria de Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 409 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

Ação: 2.103 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS TÉCNICAS E/OU SOFTWARES ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS JURÍDICAS, CONTÁBEIS, FINANCEIRAS, RECURSOS HUMANOS E DE GE

Despesa 463 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.000

07.00 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

07.01 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

07.01.01 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

07.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

07.01.03 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

07.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

07.02 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

07.02.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

07.02.01.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

07.02.01.02 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

07.02.01.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

Alcides Lima Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

07.02.01.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

07.02.03 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

07.02.03.01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

07.02.03.02 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

07.02.03.03 – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.02.03.04 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

07.02.03.05 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

07.02.04 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

07.02.04.01 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

08.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

08.01 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária.

08.02 – A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Servidor que subscreve este Termo de Referência.

08.03 – Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

08.04 – Caberá aos fiscais de contrato:

08.04.01 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

08.04.02 – Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Alcival Lima Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

08.04.03 – Ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

08.04.04 – Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

08.04.05 – Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

08.04.06 – Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

08.05 – Caberá aos Gestores de Contrato:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

09.00 – DA EXECUÇÃO

09.01 – A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

10.00 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.01 – O objeto será recebido:

10.01.01 – Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências;

10.01.02 – Definitivamente, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

Abigail Lima Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

10.02 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

10.03 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

11.00 - DO PAGAMENTO

11.01 – O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Contrato **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa CGM 01/2024.

11.02 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11.03 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

11.04 – Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

11.05 – O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

12.00 – DOS PRAZOS

12.01 – O prazo para entrega do objeto deste Termo de referência será de até **03 (três) dias úteis**, contado da solicitação feita pelo Departamento de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

I – As Ordens de Fornecimentos efetuado pelo setor de compras que serão expedidas por meio eletrônico (e-mail).

II- No caso de prestação de serviços, serão executados pela **CONTRATADA** na forma do item.

12.02 – E terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo **CONTRATANTE**.

12.03 – Cada unidade do produto deverá ser entregue devidamente montada e condicionada em embalagem original lacrada conforme critério dos órgãos de controle no caso de fornecimento de materiais.

12.04 – A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) descrita(s) neste instrumento, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação de troca.

12.05 – O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Toritama situado na Avenida Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, cep: 55.125-000 – Toritama/PE e/ou em local designado pelo Contratante de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 13:00h, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

13.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Miguel Lima Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

13.01 – Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social.

- a) Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato.
- b) A Contratada se compromete a fornecer catracas e software de reconhecimento facial/biométrico de alta qualidade, compatíveis com as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Toritama/PE.
- c) A Contratada se compromete a realizar a instalação e configuração das catracas e software de reconhecimento facial/biométrico, garantindo que os mesmos sejam integrados ao sistema de controle de entrada de pessoal do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Toritama/PE.
- d) A Contratada se compromete a fornecer treinamento e suporte técnico necessário para a utilização e manutenção das catracas e software de reconhecimento facial/biométrico, garantindo que os funcionários da Secretaria de Administração sejam capazes de utilizá-los de forma eficaz.
- e) A Contratada se compromete a garantir as catracas e software de reconhecimento facial/biométrico por um período de 01 (um) ano a partir da entrega, contra defeitos de fabricação ou materiais, e a realizar manutenção e reparos necessários durante o período de garantia.
- f) A Contratada se compromete a garantir a segurança e privacidade dos dados biométricos e de reconhecimento facial armazenados no sistema, cumprindo com as normas e regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- g) A Contratada se compromete a fornecer documentação técnica e certificados de qualidade para as catracas e software de reconhecimento facial/biométrico, garantindo que os mesmos sejam acompanhados de todas as informações necessárias.
- h) A Contratada se compromete a fornecer suporte técnico necessário para a resolução de problemas e dúvidas relacionadas ao uso das catracas e software de reconhecimento facial/biométrico, durante o período em que o contrato esteja vigente, a partir da entrega.

14.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.01 – Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores.
- b) Designar equipe de servidores municipais para trabalhar nas áreas contábil e financeira, em número suficiente para o funcionamento do setor contábil.
- c) Disponibilizar servidores para serem treinados pela empresa a ser contratada.
- d) Dispor de equipamentos de informática suficientes para o regular funcionamento da contabilidade, setor de execução orçamentária e tesouraria, inclusive acesso adequado à internet.

Miguel Lima Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

e) Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcela única (item 1) e em parcelas mensais (item 2), após regular liquidação, na data do vencimento.

15.00 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

15.01 – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

16.00 – DAS ALTERAÇÕES

16.01 – As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

17.00 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.01 – O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.02 – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

17.02.01 – Advertência;

17.02.02 – Multa;

17.02.03 – Impedimento de licitar e contratar;

17.02.04 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.03 – Na aplicação das sanções serão considerados:

17.03.01 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.03.02 – As peculiaridades do caso concreto;

17.03.03 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.03.04 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.03.05 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.03.06 – A sanção prevista no inciso I do subitem **17.02** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem **17.06**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.03.07 – A sanção prevista no subitem **17.2.2**, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem **17.6**.

Aligal Lima Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

17.03.08 – A sanção prevista no subitem **17.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens **17.2** ao **17.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.03.09 – A sanção prevista no subitem **17.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens **17.5.8** ao **17.5.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **17.5.2** ao **17.5.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem **17.3.8**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.03.10 – A sanção estabelecida no inciso IV do subitem **17.3.7** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

17.03.11 – As sanções previstas nos subitens **17.2.1**, **17.2.3** e **17.2.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

17.03.12 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.03.13 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.04 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17.05 – Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

17.05.01 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.05.02 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.05.03. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.05.04. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.05.05. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.05.06. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Miguel Lima Rodrigues
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001 - 39

- 17.05.07.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.05.08.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.05.09.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.05.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.05.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.05.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.06 –** Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

Toritama-PE, 09 de julho de 2025.

Abigail Lima Rodrigues
Supervisora de Atos de Pessoal
Portaria nº 102/2025

Abigail Lima Rodrigues

Abigail Lima Rodrigues
Supervisora de Atos de Pessoal
Secretaria Municipal de Administração